

Assunto: Re: Solicitação Esclarecimentos ref ao Edital Pregão Presencial Nº 065/2019

De: pregao <pregao@aracruz.es.gov.br>

Data: 06/08/2019 14:34

Para: Brenda Paula Pires de Souza <brendaempreendimentos@hotmail.com>

Boa tarde,

Seguem respostas abaixo.

Atenciosamente,



Pregoeiro

Secretaria de Suprimentos

[Prefeitura de Aracruz](http://www.prefeitura-aracruz.es.gov.br)

Tel.: +55 (27) 3270-1700

Ramais: 1718 e 1719

Atendimento: 12h às 18h

pregao@aracruz.es.gov.br

Em 06/08/2019 13:37, Brenda Paula Pires de Souza escreveu:

Prezados,

Solicito esclarecimento conforme segue abaixo:

1) No item 11. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Subitem 11.5. A documentação constante do Envelope nº 1 – Proposta Comercial e a documentação constante do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação **deverão estar encadernadas** em volumes específicos, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedidas de índice e contendo, ao final, o “Termo de Encerramento”, em que conste o número de páginas do volume e que seja assinado por representante legal ou procurador especialmente constituído.

Na questão de obrigatoriedade de encaderna tanto os documentos dos referidos envelopes 1 e 2, poderá ser aceito usar o grampo para pastas, ou seja, fazer a perfuração somente no meio e colocar o grampo para pastas?

R.: SIM, SERÁ ACEITO.

2) No item 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.4. **Caso alguma certidão apresentada em conformidade com os itens acima seja positiva**, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de entrega dos envelopes.

Devo entender que essa exigência se refere somente no caso das empresas que estiverem com a **Certidão Negativa com efeitos Positivo?** e **NÃO** nas que estiverem enquadra na **Certidão Positiva com efeitos Negativos?**

R.: NO CASO DA "CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA", NÃO SERÁ NECESSÁRIO MAIS NENHUM DOCUMENTO, PORÉM, SE FOR SIMPLEMENTE UMA "CERTIDÃO

POSITIVA DE DÉBITO", OS DÉBITOS CONSTANTES DA MESMA DEVERÃO CONSIGNAR SUA ATUAL SITUAÇÃO, OU APRESENTAR CERTIDÕES QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DOS MESMOS PERANTE O ORGÃO EMITENTE DA CERTIDÃO.

**3) 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE
TERMO DE REFERENCIA**

8.2 Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e dos equipamentos essenciais à realização dos SERVIÇOS;

Para cumprimento dessa exigência basta apresentação de uma simples declaração? e **NÃO** apresentar a Relação/Detalhamento do pessoal técnico e dos equipamentos?

R.: SIM, NESSE MOMENTO APENAS UMA SIMPLES DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE IRÁ DISPONIBILIZAR O PESSOAL E EQUIPAMENTO NECESSÁRIO.

4) 9. VISITA TÉCNICA

9.2. As empresas que optarem em não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto.

A declaração de visita técnica poderá ser assinada somente pelo representante legal da empresa? ou pelo responsável técnico/engenheiro da empresa?

R.: AS DECLARAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. NO CASO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ENGENHEIRO DA EMPRESA POSSUIR DOCUMENTO QUE O HABILITE A REPRESENTAR A EMPRESA, ESSE PODERÁ ASSINAR A DECLARAÇÃO ENCAMINHANDO A COMPROVAÇÃO DE PODER PARA REPRESENTAR JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO.

5) 12. PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Assinatura do Proponente ou seu Representante Legal Documento de identidade (tipo e n.º)

Obs.: Preencher em papel timbrado do **profissional**/empresa licitante.

Para cumprimento dessa exigência devo entender que será obrigado a assinatura do responsável técnico/profissional (engenheiro) na proposta comercial/planilhas ou somente do representante legal da empresa?

R.: A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. NO CASO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/PROFISSIONAL (ENGENHEIRO) DA EMPRESA POSSUIR DOCUMENTO QUE O HABILITE A REPRESENTAR A EMPRESA, ESSE PODERÁ ASSINAR A PROPOSTO ENCAMINHANDO A COMPROVAÇÃO DE PODER PARA REPRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Brenda Paula Pires de Souza

Consultoria & Assessoria em Licitações Públicas

Cel.: (27) 9-9939-1827